

DECRETO Nº 6212/87
de 14 de dezembro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 581 de 23/12/87

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM, destinado a edificação do prédio da JUSTIÇA DO TRABALHO, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno, antigo nº 416 da Rua Henrique Dias.

PROPRIETÁRIA - Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM.

LOCALIZAÇÃO - Rua Henrique Dias - Vila Progresso.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Henrique Dias, Avenida Teotônio Vilela e área de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, declividade acentuada, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A área de terreno mede 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Henrique Dias, 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de fundos para a Avenida Teotônio Vilela. Do lado direito de quem do imóvel olha a Rua de sua situação, mede 60,00m (sessenta metros) confrontando com área de domínio público municipal, antigo nº 424; do lado esquerdo mede 60,00m (sessenta metros), confrontando com área de domínio público municipal, antigo nº 404, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito faz uma área de 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados).

Parágrafo Único - A área está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 030279-3/87.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez

cont. Decreto nº 6212/87 - fls. 02

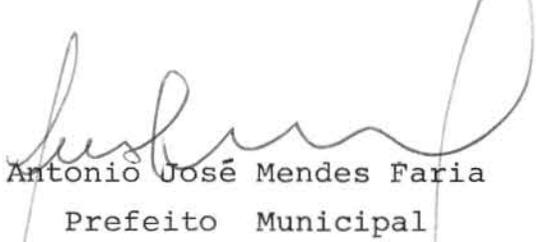
satisfeitos os seguintes requisitos:

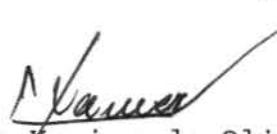
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

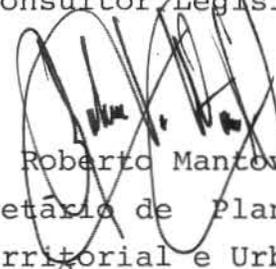
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações das pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de dezembro de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

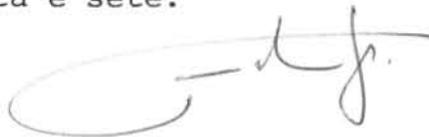

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6212/87 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de dezem-
bro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos